

Tributação sobre patrimônio cresce e contribui para arrecadação maior

Tributação Propriedade de veículos e doações e heranças ampliam participação na receita e ultrapassam 10% do total mesmo com o crescimento geral da arrecadação

Taxação a patrimônio cresce, e Estados veem 'alternativa' às portas da reforma

Marta Watanabe e Rodrigo Carro
De São Paulo e do Rio

A receita com tributos sobre propriedade ganhou espaço relativo na receita dos Estados, mesmo num ambiente de crescimento mais acelerado da arrecadação total. Os dois impostos dessa natureza à mão dos governadores, que incidem sobre a propriedade de veículos e sobre heranças e doações, avançaram de 8,8% da receita tributária própria em 2019 para 10,3% em 2023. A comparação considera os 26 Estados e Distrito Federal e as receitas em 12 meses até abril de cada ano.

A reforma tributária sobre consumo, no texto aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados — e à espera de apreciação no Senado — tem gerado simpatia entre os especialistas, que o consideram uma evolução importante. Mesmo assim, a reforma abre novas possibilidades para os Estados na tributação sobre propriedade e pode ser um caminho na procura receitas, aponta quem acompanha o tema.

Diversos choques nos últimos anos ajudaram a arrecadação total própria dos Estados. Essa receita aumentou 14,1% em termos reais no agregado dos Estados em relação ao período pré-pandemia. Os tributos sobre propriedade tiveram desempenho ainda melhor.

O IPVA, cobrado sobre a propriedade de veículos automotores, avançou em ritmo mais acelerado, com alta de 32,8%. O imposto sobre Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD ou ITD, dependendo da sigla definida pelo Estado) foi o imposto estadual com maior aumento de receita no período, com alta de 41,5% acima da inflação, sempre entre os 12 meses até abril de 2023 contra igual período até abril de 2019.

O ICMS, cobrado sobre circulação de bens e serviços, principal tributo dos Estados, subiu 10,2% em termos reais. Os dados foram levantados pelo Valor dos relatórios fiscais entregues pelos Estados à Secretaria do Tesouro Nacional. Como arrecadação tributária própria foi considerada a receita com impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Levantamento elaborado pela Febrafite, federação que reúne as associações de fiscais de tributos estaduais, e pelo escritório Szazi, Bechara, Storto, Retcher e Figueiredo Lopes (SBSA). Adicionalmente mostra grande diversidade na tributação sobre doações e heranças no país. Isso acontece porque cada Estado pode regular as alíquotas do ITCMD. O levantamento também mostra que em vários locais há espaço para aumento do tributo.

O ITCMD, conforme resolução do Senado que vigora hoje, pode ser progressivo, com definição de alíquotas que aumentam conforme o valor da doação ou da herança. O teto da alíquota é de 8%. Apenas 11 dos 27 entes — Acre, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins —, porém, chegam a 8% na cobrança progressiva sobre heranças. Nas doações, são dez — todos os que cobram até 8% sobre heranças, exceto Bahia — entes que cobram ITCMD até a alíquota máxima.

Em uma análise sobre o imposto e os impactos da reforma tributária, Aline Souza e Eduardo Szazi, sócios da SBSA Advogados, dizem que uma das razões para a baixa tributação sobre a transferência patrimonial no Brasil é o seu "custo político", na medida em que ela é facilmente percebida pelos contribuintes. "A tributação de heranças e doações seria, no entanto, uma forma eficiente de atender a critérios clássicos de justiça tributária", defendem os advogados.

"Esses tributos fazem parte da tributação direta, cujo pagamento é mais visível e que o contribuinte relaciona mais com quem cobra. Diferentemente de um imposto indireto [como o ICMS], que o contribuinte nem sabe o

Cobrança sobre patrimônio avança

Valor e variação no agregado dos Estados - em R\$ bilhões

12 meses até abril23	
Tributo	Valor em R\$ bilhões
ICMS	679,4
IPVA	76,6
ITCMD	14,1

Variação 12 meses até Abr23/12 meses até Abril19*

Tributo	Em %
ICMS	10,2
IPVA	32,8
ITCMD	41,5

O que a reforma tributária muda em heranças e doações

Segundo texto aprovado pela Câmara dos Deputados
A cobrança de ITCMD sobre herança será feita pelo Estado onde quem faleceu era domiciliado. Se quem faleceu era residente no exterior, a competência será pelo Estado onde tiver domicílio o herdeiro ou legatário.
Será progressivo segundo o valor da doação ou da herança, não importando a destinação da doação ou a condição de quem receberá.
Não incidirá sobre transmissões e doações para instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

As três novidades acima valem para sucessões abertas a partir da publicação da emenda constitucional
Abre aos Estados possibilidade de cobrar ITCMD sobre doações e heranças do exterior até que haja lei complementar sobre o tema

Como é a tributação por heranças e doações pelo país*

Alíquotas estaduais de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - em %

Estado	Heranças	Doações
Acre	4% a 8%	2%, 4%, 6% ou 8%
Alagoas	4%	2%
Amapa	4%	3%
Amazonas	2%	2%
Bahia	4%, 6%, 8%	3,5%
Ceará	2%, 4%, 6%, 8%	2%, 4%, 6%, 8%
Distrito Federal	4%, 5%, 6%	4%, 5%, 6%
Espírito Santo	4%	4%
Goiás	2%, 4%, 6%, 8%	2%, 4%, 6%, 8%
Maranhão	3%, 4%, 5%, 6%, 7%	1%, 1,5%, 2%
Mato Grosso	2%, 4%, 6%, 8%	2%, 4%, 6%, 8%
Mato Grosso do Sul	6%	3%
Minas Gerais	5%	5%
Pará	2%, 3%, 4%, 5% e 6%	2%, 3% e 4%
Paraná	2%, 4%, 6%, 8%	2%, 4%, 6%, 8%
Pernambuco	2%, 4%, 6% ou 8%	2%, 4%, 6% ou 8%
Piauí	2%, 4% e 6%	4%
Rio de Janeiro	4%, 4,5%, 5%, 6%, 7%, 8%	4%, 4,5%, 5%, 6%, 7%, 8%
Rio Grande do Norte	3%, 4%, 5% e 6%	3%, 4%, 5% e 6%
Rio Grande do Sul	3%, 4%, 5%, 6%	3%, 4%
Roraima	2%, 3%, 4%	2%, 3%, 4%
Roraima	4%	4%
Santa Catarina	1%, 3%, 5%, 7%, 8%	1%, 3%, 5%, 7%, 8%
São Paulo	4%	4%
Sergipe	3%, 6% e 8%	2%, 4% e 8%
Tocantins	2%, 4%, 6%, 8%	2%, 4%, 6%, 8%

*Fonte: Valor de arrecadação e variações tributos no Estado: STN/Sicoff, com elaboração do Valor. Para medição no ITCMD com a reforma tributária: Ernando Aguilante/da plenário da PEC 45-A/2023, elaborado com consulta ao escritório SBSA Advogados. Para alíquotas sobre heranças e doações pelo país: legislações estaduais, com elaboração da Febrafite e SBSA Advogados.



Aline Souza: "A maior parte dos entes passa a regular localmente a cobrança de doações e heranças vindas do exterior"

"Diante da dificuldade de se arrancar alguma coisa a mais do tributo mais importante, começa-se a olhar para outras possibilidades"
Rodrigo Spada

quanto está pagando", comenta Rodrigo Spada, presidente da Febrafite. Ele lembra também que os Estados tendem a olhar mais os tributos com maior representatividade na arrecadação. De acordo com os relatórios fiscais, o ICMS corresponde atualmente a 77% da receita tributária própria do agregado dos Estados. O IPVA equivale a 8,7% e o ITCMD, a 1,6%. A participação do imposto sobre doações e heranças varia conforme o ente. Nos 12 meses até abril representou entre 0,2% a 3,3% da receita tributária própria do Estado. "Só que diante da dificuldade de se arrancar alguma coisa a mais do tributo mais importante, começa-se a olhar para outras possibilidades", diz Spada. Ele lembra que, além de ter sido alvo de reduções de alíquotas com medidas impostas aos Estados em 2022, o ICMS também está "saturado" e sofre corrosão de base.

Na crise após 2014, lembra Spada, os Estados passaram a buscar alternativas para elevar a tributação e a partir daí alguns governos começaram a elevar as alíquotas. Também há uma troca cada vez maior de informações com outras bases de dados, como da Receita Federal, para detectar recolhimentos menores que o devido no ITCMD, destaca. Hoje, diz, os Estados já estão de olho em planejamentos tributários com o imposto. Entre eles, Spada cita o planejamento sucessório com holding, com a "pejotização do patrimônio". "Para detectar isso usam-se fontes de dados como os da Junta Comercial e outros cadastros de empresas". Aline destaca uma mudança

no ITCMD no texto da reforma tributária aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados, com impacto "relevante" para Estados e contribuintes. Trata-se da cobrança do imposto sobre heranças e doações do exterior.

O texto atual da Constituição Federal prevê que uma lei complementar irá regular o assunto e não indica nenhum parâmetro, explica Aline. "Passados mais de 30 anos de inércia do Congresso Nacional, a maior parte dos entes federados passou a regular localmente a cobrança de doações e heranças vindas do exterior". O tema passou a ser objeto de grandes disputas jurídicas e foi parar no Supremo Tribunal Federal (STF). Em julgamento com repercussão geral, diz, o STF decidiu que os Estados não podem cobrar o imposto sobre heranças e doações estrangeiras até que seja criada a lei complementar.

O texto da reforma tributária aprovado no plenário da Câmara dos Deputados muda esse cenário, aponta, porque cria uma regra nova pela qual estabelece competência para os Estados tributarem doações e heranças do exterior enquanto não houver a lei complementar. Os Estados, portanto, diz ela, pelo texto, passarão a ter possibilidades de cobrar o ITCMD nessas situações, ao contrário do que acontece atualmente.

Questionadas sobre os impactos das mudanças no imposto sobre heranças e doações do exterior, a Fazenda do Rio de Janeiro e a de São Paulo preferiram não comentar o assunto enquanto a reforma não estiver concluída.

O Rio é um dos poucos a cobrar a alíquota máxima do ITD, como é

chamado o imposto no Estado. Segundo a Fazenda fluminense informa em nota, a elevação da alíquota se deu em 2017 como parte do acordo com o governo federal para que o Estado ingressasse no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Em 2007, informa a Fazenda, foi criada uma Auditoria Fiscal Especializada, com objetivo de desburocratizar processos no pagamento do ITD. De janeiro a maio o imposto representou 2,2% da arrecadação tributária fluminense, segundo a nota.

Em São Paulo foi criado também, ao fim do ano passado, um órgão específico — Unidade Gestora Centralizada — para o ITCMD. O órgão tem sido chamado pelos contribuintes como "delegacia do ITCMD" e tem, entre outras atribuições, reforçar a fiscalização do imposto, informa nota da Fazenda paulista.

Segundo dados dos relatórios fiscais, o ITCMD somou arrecadação de R\$ 4,25 bilhões no Estado em 12 meses até abril deste ano, com alta real de 11,3% em relação a igual período até abril de 2019. A Fazenda paulista diz que há tendência de crescimento nesse período, mas destaca que a arrecadação do tributo é oscilante porque depende de falecimentos e doações.

Ainda no texto da reforma tributária, Aline aponta outra novidade sobre ITCMD que considera um avanço. Pela proposta aprovada, ressalta, não irá mais ser cobrado ITCMD sobre as transmissões e doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social. As condições, diz, serão estabelecidas em lei complementar. "É uma vitória para resolver a discrepância de tributar filantropia. A filantropia brasileira tem potencial para crescer muito mais, mas enfrenta atualmente, como obstáculo, o sistema tributário brasileiro."

O texto da reforma, lembra Spada, também traz mudanças em relação ao IPVA, ao estender a cobrança do imposto a aeronaves e embarcações. "A crítica que se faz a isso é que, apesar de ampliar a tributação, há na proposta muitas exceções, como para embarcações de pessoa física ou de empresas que pratiquem pesca industrial, por exemplo." Para ele, o melhor caminho nesse caso seria estabelecer a ampliação de tributação e deixar que cada Estado regule as exceções, conforme as características de suas regiões.

O ponto positivo em relação ao IPVA, aponta Aline, é que o imposto entrou entre as previsões do texto da reforma que fazem conexão entre tributação e meio ambiente. No IPVA, a proposta traz a possibilidade de alíquota diferenciada em função do impacto ambiental.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Valor Econômico - São Paulo/SP

Seção: Especial **Caderno:** A **Página:** 12